



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Pau D'arco
Publicado
EM 22/06/2023
[Signature]

REQUERIMENTO Nº 010/2023-CM/PD.

Câmara Municipal de Pau D'arco
Aprovado

EM 22/06/2023

[Signature]
PRESIDENTE

À Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Educação

Susi Rocha Borges

Avenida Boa Sorte, s/n, Centro, Pau D'arco – PA

ASSUNTO: solicitar o cumprimento do pagamento da atualização do piso salarial dos profissionais do magistério e educação básica.

AUTORIA: Chiquinho da Agrocampo.

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que é de extrema importância a **ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E EDUCAÇÃO BÁSICA** no âmbito do Município de Pau D'arco – PA, é necessário que se faça cumprir a legislação em vigor.

CONSIDERANDO que o MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos incisos II e IV, parágrafo único, do art. 87, da Constituição, e considerando o disposto no processo nº 23000.000973/2023-49, HOMOLOGOU o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica - SEB, que trata do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública para o exercício de 2023.

CONSIDERANDO que o objetivo é o aperfeiçoamento profissional e contínuo, bem como a valorização dos profissionais da educação básica e superior, a percepção de remuneração digna, a melhoria do desempenho profissional e da qualidade do ensino prestado à população no âmbito do Município de Pau D'arco – PA.

CONSIDERANDO que em caso de inadimplência, a União deverá complementar, na forma e no limite do disposto no inciso VI do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no artigo 4º da Lei 11.738/2008 e da Lei 363/2010, a **integralização** de que trata o art. 2º desta Lei, nos casos em que o município, a partir da



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
PODER LEGISLATIVO

consideração dos recursos constitucionalmente vinculados à educação, não tenha disponibilidade orçamentária para cumprir o valor fixado e será responsável por cooperar tecnicamente com o ente federativo que não conseguir assegurar o pagamento do piso, de forma a assessorá-lo no planejamento e aperfeiçoamento da aplicação de seus recursos.

E ainda, de acordo com o disposto no art. 5º da Lei nº 11.738/2008, "o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública será atualizado, anualmente, **no mês de janeiro**, a partir do ano de 2009".

Ocorre que, embora sejam os servidores possuidores desse direito, a Administração Pública Municipal é omissa em seu cumprimento, negando, igualmente, a aplicação da própria Lei. Tendo em vista que a União já vem fazendo esses repasses para o nosso Município, desde o mês de janeiro e até a presente data não foram transferidos para os profissionais do magistério e da educação básica.

Em face dessa omissão justifica-se o Requerimento ora apresentado em função de ser necessário o cumprimento no disposto na Lei, em favor dos profissionais do magistério e da educação básica.

PROPOSIÇÃO:

O vereador que esta subscreve REQUER na forma regimental que seja requisitado e enviado à Secretaria Municipal de Educação, o que se segue:

1. Que se cumpra o pagamento da atualização do piso salarial dos profissionais do magistério e educação básica;
2. Que informe o prazo e forma para seu cumprimento, bem como justifique as razões de seu não cumprimento até a presente data;
3. Caso já esteja sendo tomadas as referidas medidas, que seja informado o cumprimento através de relatório analítico;
4. Caso a resposta seja negativa, informar se existe algum impedimento financeiro para que o pagamento não ocorra;
5. Que preste as informações quando seu cumprimento, no **prazo máximo de 15 dias**, nos termos do art. 21, X, da Lei Orgânica, sob pena de infração político administrativa, nos termos dos Artigos 36 da Lei Orgânica c/c Art. 4º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/67.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
PODER LEGISLATIVO

O presente requerimento é encaminhado na forma do Art. 160 c/c Art. 164, VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pau D'arco, a ser deliberado em Plenário desta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e consideração.

Sala das Sessões, Pau D'Arco - PA, 21 de junho de 2023.

Atenciosamente,


CHIQUINHO DA AGROCAMPO.
Vereador/Presidente-CMPD